

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 345/GP/09

Em 14 de dezembro de 2009

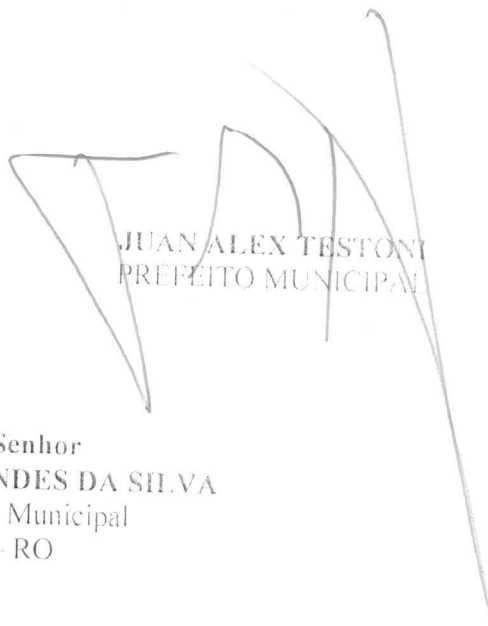
Senhor Presidente.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1363 de 14 de dezembro de 2009. Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP – PF, CNPJ 07.520.996/0001-05, e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL



À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº. 117

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1363 de 14 de dezembro de 2009, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP – PF, CNPJ 07.520.996/0001-05, e dá outras providências, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

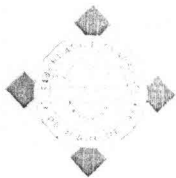
Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firma convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de dezembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 1363 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS
E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, RO.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, CNPJ 07.520.996/0001-05, para realização da 5ª COPA INTERMUNICIPAL DE FUTSAL no Ginásio Agmar de Souza Gomes (PIAOZÃO) - Município de Ouro Preto do Oeste, previsto para início dia 22 de dezembro de 2009 e término dia 26 de dezembro de 2009.

§ 1º. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Premiação, Alimentação, Sonorização e Serviços de Arbitragem.

§ 2º. A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 60 dias, após o recebimento do repasse.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programações 27.812.0020.2.032000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1097.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Quorum 09 Favor 08 Contra 01
Sessão Extraordinária Horas 20:00
Em 14 de 12 de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO

Quorum 09 Favor 08 Contra 01
Sessão Extraordinária Horas 20:40
Em 14 de 12 de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a prerrogativa do Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO, no qual ser necessário autorização legislativa específica para firma convênio, ser uns dos requisitos principais para celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, justificamos que o presente convênio visa atender a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP – PF na 5ª COPA INTERMUNICIPAL DE FUTSAL.

Todos os anos o Município realiza Campeonato Municipal de Futebol Categoria adulto, por se tratar de um esporte tradicional que integra equipes do Município e zona rural. Por isso, foi solicitado através de Associações, Professores da área de Educação Física, Pais e alunos de varias escolinhas de futebol do Município de Ouro Preto do Oeste, que fosse realizado uma competição de nível Intermunicipal na modalidade Futsal.

A 5ª COPA INTERMUNICIPAL DE FUTSAL constitui-se em instrumento de suma importância, por promover o FUTEBOL, paixão nacional, e ao mesmo tempo em que propõe pelo conjunto de regras que se aplicam ao esporte, a contribuição para Interagir equipes de futebol proporcionando lazer e esporte, buscando desta forma o bem estar social, e reafirmar que o esporte seja coletivo ou individual é a melhor forma de integração.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de dezembro de 2009.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 278 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax: (69) 481-2442 - 481-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala



LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001067

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 0001067, no livro A-044, as folhas 058/062, em data 27/07/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 005

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS "OSCIP-PF"



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FINS

Artigo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS, também designada pela sigla OSCIP-PF, constituída em 14 de Junho de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis;

Artigo 2º - A OSCIP-PF terá sua sede à Rua João de Oliveira, 530 - Bairro Jardim Bandeirantes no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e foro neste Município.

Artigo 3º - O Prazo de duração da Organização é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4º - A OSCIP-PF tem por finalidade:

- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Promoção da assistência social; (O que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
- Promoção gratuita de educação, observando-se a forma complementar de participação (O Decreto 3.100/99, art. 6º, define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamento a doações ou contrapartidas;
- Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- Promoção do voluntariado;
- Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Dejanira de Jesus Pereira Silva
OAB/RO n.º 1390

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax: (69) 461-2442 - 461-8501

Dejanira de Jesus Pereira Silva

Oficiala



LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001067

Página 002 de 005

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Artigo 13º- São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;

Artigo 14º. - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Organização.



CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º- A OSCIP-PF será Administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ Único- A Organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 16º. - A Assembléia Geral, órgão soberano da Organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17º. - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre alterações do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Organização;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno
- VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Organização.
- VII. Apreçar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal;
- VIII. E de competência da Assembléia Geral, ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 18º- A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
- II. Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19º- A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por Requerimento de 1/5 (um Quinto) dos associados quites com as obrigações.

Dejanira de Jesus Pereira Silva
OAB/RO n.º 1390

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax: (69) 481-2442 - 481-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva

Oficiala



LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001067

Página 003 de 005

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 29º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 30º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 31º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente como mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivos suplente, até o seu término.

Artigo 32º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Organização;
- II. Opinar sobre o balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral

§ Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 33º- O Conselho de Ética será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela assembléia Geral.

- I. O mandato do Conselho de Ética será coincidente como mandato da Diretoria;
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34º- Compete ao Conselho de Ética:

- I. Promover a defesa do interesse público e da soberania da Organização;
- II. Fazer respeitar e cumprir seu estatuto e normas internas da Organização;

ROSEANE DE JESUS PEREIRA SILVA
CAB/RO

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 278 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax: (69) 461-2442 - 461-8501

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficial de Registro Civil



LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001067

Página 004 de 005

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

- I. Formular, planejar, programar, definir, e implementar as políticas públicas criadas para a Organização;
- II. Consolidar a implementação do modelo de gestão descentralizado e participativo;
- III. Promover a integração e a articulação de todas as políticas públicas criadas;
- IV. Incentivar a parceria entre as três esferas de governo e a sociedade da Organização, por intermédio de seus segmentos organizados, ampliando as condições dos programas e projetos de assistência social;
- V. Organizar e disseminar os projetos e programas em funcionamento na organização;
- VI. Formular e promover a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para as ações definidas pelas políticas implementadas.

§ Único - O Conselho de Políticas Públicas se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 39º- O Conselho de Cultura Esporte e Lazer será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

- I. O mandato do Conselho de Cultura Esporte e Lazer será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 40º- Compete ao Conselho de Cultura Esporte e Lazer:

- I. Formular, planejar, programar, definir e implementar todas as políticas na área cultural, do esporte e lazer da Organização;
- II. Promover a integração da Organização por intermédio de programas em que a cultura o esporte e lazer seja elemento agregador e disseminador do desenvolvimento humano, e da cidadania;

§ Único - O Conselho de Cultura Esporte e Lazer se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 41º- Conselho do Voluntariado:

- I. O serviço voluntário deverá ser uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Organização de qualquer natureza, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
- II. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- III. O serviço voluntário será exercido mediante celebração do termo de adesão entre a Organização, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício;
- IV. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

§ Único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Secretaria de O. P. de Rondônia
M.º 1390

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax.: (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva

Oficial de Fim. 05

LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001067

Página 005 de 005



Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º. - A OSCIP-PF será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto nos Artigos 17º e 20º e respectivo Parágrafo deste Estatuto.

Artigo 48º. - Elaboração das Atas:

- I. As atas serão lavradas e assinada pelo primeiro secretário da Organização e pelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:
 - a) Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento;
 - b) O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
 - c) Os nomes dos membros das instituições que houverem comparecido, bem como, dos eventuais convidados;
 - d) Os nomes dos membros que estiverem faltado;
 - e) O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos discutidos, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

§ Único - Lida no começo da reunião a ata da reunião anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo secretário da Organização e submetida a diretoria executiva, através do presidente, que ao encerra-la, deverá subscreve-la, a data da aprovação.

Artigo 49º. - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório, observado o disposto nos Artigos 17º e 20º e respectivo Parágrafo, deste Estatuto.

Artigo 51º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ouro Preto do Oeste - RO 14 de Junho de 2005

Jaeder Candido da Rocha
JAEDER CANDIDO DA ROCHA
Presidente

Jaimeir de Oliveira Lima Duarte de Araújo
Advogado (d)

Karina Faccioli Co
Escritor Autoriza
Port nº 001/2005/CNA

Reimpresso de O. L. Dantas de Araújo
OAB/RO n.º 1380



TABLELONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78.95
Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax. (69) 41
Reconheço () por Semelhança
() por Identidade
Jaeder Candido da Rocha
Eliomar Ribeiro - Tabelão
Marta de A. de Medeiros Ribeiro Tab. Sr.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



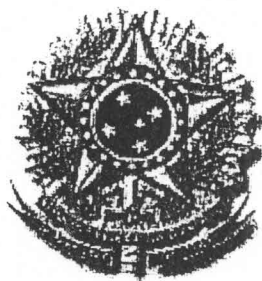
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.820.996/0001-05		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2005	
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSCIP-PF					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-02 - Organização e exploração de atividades desportivas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)					
RUA RUA JOAO DE OLIVEIRA		NÚMERO 530		COMPLEMENTO	
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE		UF RO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/08/2005** às **09:14:18** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS - OSCIP-PF, CGC/CNPJ nº 07.520.996/0001-05, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08071.000622/2005-29, conforme Despacho da Secretária Nacional de Justiça, de 25 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial de 02 de setembro de 2005.

Brasília, 2 de setembro de 2005


CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA

vice-presidente dará toda seqüência nos tra-
 balhos que o vice-presidente anterior vinha
 desenvolvendo. Por fim, mais para o momento,
 foi, Eliane Martins de Azevedo, secretária,
 lavrou a presente ata que lida e aprovada
 para assinar por quem de direito, João e Raul
 Antonio, Carlos de Trajor, José Carlos Pereira
 Leij, Ruy de Azevedo, Vilmar Gonzaga da Costa
 e Alair Lima e ainda Sandro Freitas Rio
 e Edimar Martins de Azevedo, Eliane Martins de Azevedo
 Zeyzele Zottin da Silva
 Valmor Domingos Ventura, Elivaldo Batista
 Cristiano Freitas da

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 MARGA DE OURO PRETO DO OESTE
 No. PROTOCOLO 8658
 LIV. A-2 PAG. 38
 DATA 19-07-06
 REG. N.º 2-1067 LIVRO A-45
 DATA 24-07-06
 CUSTAS R\$ 476,80 e R\$ 476,80

DEJANIRA DE MENEZES PEREIRA SILVA - Oficial

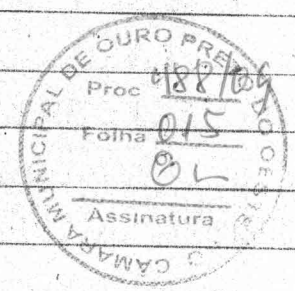
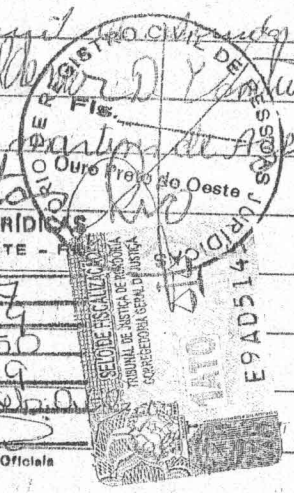
Ata da Reunião OSCIP
 Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano
 de 2009 (mil e nove), reuniram-se em assembleia
 extraordinária a Organização da Sociedade Civil de
 interesse público pais e filhos com sede à Rua
 João de Oliveira 530, bairro Jardim Bandeirantes,
 às 14:00 horas. O Presidente Sr. Freder Cândido da
 Rocha, brasileiro casado, pecuarista, portador da
 RG 817.416 - 1 MG e CPF 385.796.426 - residente
 e domiciliado à R. a Presidente Médica 1045
 bairro Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto
 do Oeste - SC, iniciou a reunião despendo boas
 vindas a todos e apresentando a pauta da
 presente Assembleia: 01) Leitura da nossa sistematização
 desta entidade. Em seguida passa a ser
 debatida a pauta; o presidente coloca para



a aprovação da plenária para a seguinte
composição de diretoria: PRESIDENTE Sr. Freder
Cândido da Rocha, Brasileiro casado, pecuarista,
portador do RG 817.416 SSP/MG e CPF 385.796.462-01
residente e domiciliado à Rua Presidente Médice
1045 bairro Jardim Bandeirantes, Município de Ouro
Preto do Out. VICE PRESIDENTE: José Carlos Pereira,
Brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 465.236
SSP/RO e CPF 51.497.322-04, residente e domiciliado
à Rua Paulo VI, 572 Bairro Liberdade, SECRETÁRIO
Valdemar Domingos Venturim, Brasileiro, casado,
pecuarista, portador do RG 50.809 SSP/RO e
CPF 200.498.971-87, residente e domiciliado à
Rua José Lank 764, bairro Jardim Bandeirantes,
2º SECRETÁRIO: Edimar Martins de Azevedo, Bra-
sileiro, casado, pecuarista, portador do RG 870.760
SSP/RO e CPF 96.174.092-91, residente e domicilia-
do à Rua João Paulo I 2084, bairro Jardim
Tropical TESOUREIRO: Vilmar Gonzaga da Cunha,
brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG
434.928 SSP/RO e CPF 386.737.202-06 residente
e domiciliado à Rua João de Oliveira 530
bairro Jardim Bandeirantes. 2º TESOUREIRO:
Gustavo Freitas Pil, brasileiro, solteiro, motorista,
portador do RG 895.137 SSP/RO e CPF 851.168.02-00
residente e domiciliado na BR 364 Km 04. A
plenária aprovou por unanimidade a composição
da nova diretoria e o Presidente declara a
nova diretoria eleita e empossa a mesma,
não havendo mais nada a tratar o presidente
encerra a assembleia designando um bom
mandato aos novos diretores e encaminha a
presente ata para assinatura dos presentes

e devidas providências. *João Candido da Rocha*
Por Carlos Pereira - Mto. Brasil
Gerj. da zona do Curral - Velho do Aratuna
Kilmar Gonzaga da Cunha - Esmas - Antio de A. P. de
André Freitas da. Cristiano Freitas

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE DURO PRETO DO OESTE - F.
 Nº. PROTOCOLO 9951
 LIV. A-2 PAG. 67
 DATA 08-07-09
 FFL. Nº. 03-1067 LIVRO A-50
 DATA 08-07-09
 CUSTAS R\$ 10.848,00 54,30 50,00
 DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala



Ata da Assembleia Geral da Organização da
Faculdade Civil de Interesse Público Pais e Filhos -
OSCIP - PF.



Nos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de
dois mil e cinco, às 19h30min (dezenove horas e
trinta minutos), na cidade de Ouro Preto do
Oeste, na residência do Sr. Gaudin Cândido da
Rocha, sito à Rua Ipê de Oliveira, 530 - Bairro
Gardim Bandeirantes, reuniu-se as seguintes pessoas:
Gaudin Cândido da Rocha, Valdemar Domín-
gos Venturim, Sery Gonzaga da Cunha, Vilma
Gonzaga da Cunha, Joana Apolinário de Aze-
vedo, Eliane Martins de Azevedo, Edimar Mar-
tins de Azevedo, Bernaldo Batista, Edivaldo
Batista, Sandro Freitas Pio, Antônio Gomes
de Souza, Otacilio José Corua, Altair Daniel
de Almeida. Foi aclamado para presidir a
reunião o Sr. Gaudin Cândido e a Sra. Eliane
Martins para secretária. O Senhor Pre-
sidente solicitou que fosse lido, explicado e
debatido o Estatuto, cujo, Estatuto da Orga-
nização, anteriormente elaborado artigo por ar-
tigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos
associados fundadores cujo os nomes estão
devidamente registrados nesta Ata. Em se-
quência o Presidente determinou que se proce-
desse a eleição da Diretoria, conforme dispõe
o Estatuto recém aprovado. Precedida a
votação ficou assim constituída a Diretoria:
Presidente: Sr. Gaudin Cândido da Rocha,
Vice-Presidente: Sr. Otacilio José Corua, Primei-
ra secretária: Eliane Martins Azevedo, Segunda
secretária: Edimar Martins Azevedo, Primeiro



João Candido da Rocha 385.796.426-04.

Resimere dell'Univ King Dault de Araujo

Resimere de O L Dault de Araujo

OAB/RO n.º 1390



TABELIONATO RIBEIRO	
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000	
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000	
Reconheço () por Semelhança	
(x) por Verdadeira	
a(s) firma(s) de <i>João Candido da Rocha</i>	
Ouro Preto do Oeste-RO	26 JUL 2005
Válido somente com selo de fiscalização	
☒ Eliomar Ribeiro - Tabelião	
☒ Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta	

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 8190

LIV. *Ar 2* PAG. *28*
DATA *27.07.05*
REV. N.º *1-1067* LIVRO *444*
DATA *28.07.05*
CUSTAS R\$ *453,60* ou *453,57* SELO



DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - DIR.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.520.996/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2005
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSCIP-PF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-02 - Organização e exploração de atividades desportivas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)		
LOGRADOURO RUA JOAO DE OLIVEIRA	NÚMERO 530	COMPLEMENTO
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF RO
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2005
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 04/08/2005 às 09:14:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

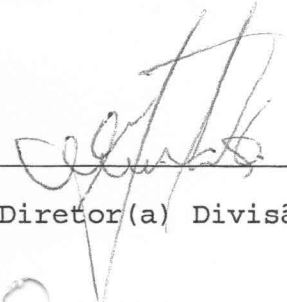


CERTIDÃO NEGATIVA N.º 1792 /2009

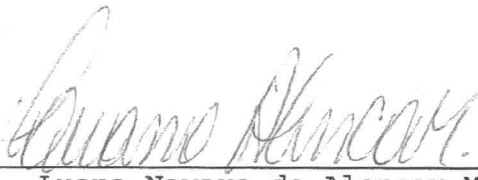
Certifico, a requerimento da parte interessada que ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS, CNPJ/CPF N.º. 07.520.996/0001-05 estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 10/12/2009, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 07 de Dezembro de 2001.

Para constar, Luana Nayara de Alencar Miranda passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 10/03/2010, para fins de CONVENIÊNCIA da Divisão de Receitas, a conferi e assino.

Ouro Preto do Oeste-RO, 10 de Dezembro de 2009



Diretor(a) Divisão de Receitas



Luana Nayara de Alencar Miranda
Responsável pelo Levantamento

7. Brigadeiro Faria Lima, 1.384
São Paulo - SP - 01452-002

M. 3.218.996-0 CNPJ 01.109.184/0004-38
Inscrição Estadual: 114.816.816.117

JAEDER CANDIDO DA ROCHA
PRESIDENTE MEDICI 1045 NOVA OURO PRETO
76920-000 OURO PRETO DO OESTE RO

DATA DA EMISSÃO 28/11/2009

Central de
Atendimento UOL:
4003-2002 ou
0800 771 7774

FATURA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

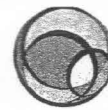
0192561663

AGÊNCIA/CÓD. CEDENTE

0398/801009-0

NÚMERO DE CONTROLE

0192561663



UOL

O MELHOR CONTEÚDO

VENCIMENTO

20/12/2009

VALOR

9,90



ESPECIAL PARA ASSINANTES UOL

Produtos UOL

UOL Garantido

Não perca sua assinatura! Chegou um produto inovador de seguro que garante seu acesso UOL por até 12 meses. Confira todas as opções.

www.uol.com.br/garantido

Suporte Técnico UOL

Assinante UOL tem os melhores profissionais para ajudar a instalar navegadores, organizar e-mails e configurar o acesso ao seu conteúdo favorito.

Aproveite agora para simplificar a sua navegação.

www.uol.com.br/suporte

Grandes promoções do Clube UOL!

Não deixe de aproveitar: Fique por dentro dos concursos, descontos em cinema, restaurantes e muito mais! O seu canal de vantagens dentro do melhor conteúdo da internet.

www.uol.com.br/clubeuol

Dicas de Segurança

Navegue muito mais tranquilo com as dicas de segurança que preparamos especialmente para você, assinante UOL. Acesse:

www.uol.com.br/cartilha

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

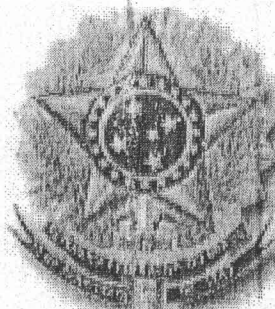
UNIBANCO | **409** | 40995.02686 96800.000000 19256.166380 1 44570000000990

Local de Pagamento					PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO OU DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DA FICHA DE COMPENSAÇÃO		Vencimento		20/12/2009		
Cedente							Agência / Código Cedente				
UNIVERSO ONLINE S.A							C.N.P.J.: 01.109.184/0004-38				
Data do Documento		Número Documento		Espécie Documento		Aceite		Data do Processamento		Nosso Número	
28/11/2009		0192561663		DS		N		28/11/09		192561663-8	
Uso do Banco		Carteira		Espécie de Moeda		Quantidade		Valor		1 (-) Valor do Documento	
CVT77445		ESPECIAL		R\$				x		9,90	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) BANCO: NAO RECEBER APOS 27/12/2009 CASO O PAGAMENTO NAO SEJA EFETUADO, O SALDO, ACRESCIDO DE MULTA DE 2% SERA COBRADO NA PROXIMA FATURA. PARA DETALHAMENTO DOS VALORES COBRADOS ACESSE HTTP://SAC.UOL.COM.BR E CONSULTE SEU EXTRATO ONLINE UOL JAEDEROCHA@UOL.COM.BR							(-) Descontos/Abatimentos				
							3 (-) Outras Deduções				
							4 (+) Mora/Multa				
							5 (+) Outros Acréscimos				
							6 (-) Valor Cobrado				

Assinado por: JAEDER CANDIDO DA ROCHA
PRESIDENTE MEDICI 1045 NOVA OURO PRETO
76920-000 OURO PRETO DO OESTE -RO

385.796.426-04

Código de Baixa:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS - OSCIP-PF, CGC/CNPJ nº 07.520.996/0001-05, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08071.000622/2005-29, conforme Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 25 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial de 02 de setembro de 2005.

Brasília, 2 de setembro de 2005


CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA

GOV. VALADARES

Cartão de Identidade

POLEGAR DIREITO

Jaeder Candido da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

—817.416

NOME: **JAEDER CANDIDO DA ROCHA.**

Candido Modesto da Rocha e

PUACAO: **Inês Maria de Jesus.**

ALPERCATA

NATURALIDADE

PELO HORIZONTE

DATA DO NASCIMENTO: 07/09/1.955

24/02/1.975

911

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO: 07.09.55

INSCRIÇÃO NO CPA: 385 796 426 04

CONTRIBUINTE: JAEDER CANDIDO DA ROCHA

Jaeder Candido da Rocha

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Jaeder Candido da Rocha





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS - OSCIP-PF, CGC/CNPJ nº 07.520.996/0001-05, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08071.000622/2005-29, conforme Despacho da Secretária Nacional de Justiça, de 25 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial de 02 de setembro de 2005.

Brasília, 2 de setembro de 2005


CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA



Autor Dep. Jusualdo Pires
D. O. n° 1256 de 02 / 06 / 2009

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2080, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

Declara de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP-PF.

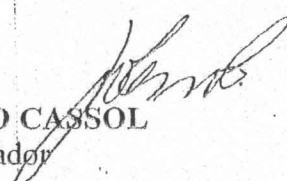
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP-PF, com sede no Município de Ouro Preto D'Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia



ANO XXVII PORTO VELHO-R

www.diof.ro.gov.br

TERÇA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2009 Nº 1266 GABINETE PRINCIPAL

comercial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria.....	1
Sec. de Estado do Planejamento.....	5
Sec. de Estado da Administração.....	5
Sec. de Est. da Assistência Social.....	5
Secretaria de Estado de Saúde.....	5
Secretaria de Estado de Educação.....	8
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	0
Sec. de Estado de Justiça.....	1
Defensoria Pública.....	1
Secretaria de Estado de Finanças.....	1
Sec. de Estado do Desenvolvimento.....	2
Econômico e Social.....	2
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária.....	2
e Regularização Fundiária.....	2
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura.....	2
Do Lazer.....	2
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	2
Tribunal de Contas.....	2
Prefeitura Municipal da Capital.....	5
Prefeituras Municipais do Interior.....	5
Cameras Municipais do Interior.....	5
Institutos Municipais.....	5
Instituições.....	5

GOVERNADORIA

LEI Nº 2079, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Olé, do Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Olé, do Município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

LEI Nº 2080, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Declara de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF, com sede no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

Atos do Executivo

LEI Nº 2081, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a preservação da vítima e da testemunha nos distritos policiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A autoridade policial providenciará para que as vítimas e testemunhas intimadas a comparecer ao distrito fiquem separadas em local distinto das demais pessoas, principalmente dos suspeitos ou indiciados.

§ 1º. O descumprimento injustificado do disposto na presente Lei ensejará as penalidades previstas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

§ 2º. Considera-se agravada e, portanto, punida mais severamente, a conduta da autoridade policial em crimes praticados contra a criança e o adolescente em que, injustificadamente, for descumprido o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

LEI Nº 2082, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Dispensa a necessidade de concessão de licenças e autorizações para a realização de provas equestres, provas de laço e congêneres, de caráter amador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dispensada a necessidade de licenças e autorizações para a realização de provas equestres, provas de laço e congêneres, de caráter amador, desde que a realização do evento seja previamente comunicada à Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta Lei não dispensa a necessidade de comprovação de sanidade dos animais que participarão do evento, mediante laudos ou exames veterinários, que devem ficar à disposição dos serviços de fiscalização da IDARON.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO Nº 14314, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a denominação da Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Distrito de Rondolândia, Município de Corumbiara, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º. A Escola Estadual de Ensino Fundamental COLINA VERDE, localizada na Linha 3º Elco, Km 20, Distrito de Rondolândia, Município de Corumbiara, criada pelo Decreto nº 1246, de 28 de julho de 1981, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio COLINA VERDE.

Art. 2º. Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotada até a expedição deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

DECRETO Nº 14315, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Demite, a pedido, Oficial Médico da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido, a pedido, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM PSIQ RE 06052-9 IVO LAURO DICKOW, nos termos do inciso III, do artigo 89, combinado com o inciso I, do artigo 106 e artigo 107, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)



LEI N.º 3379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

**"RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-
PF, COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, inscrita no C.N.P.J. nº 7.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João de Oliveira, n.º 530, Bairro Jardim Bandeirantes, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

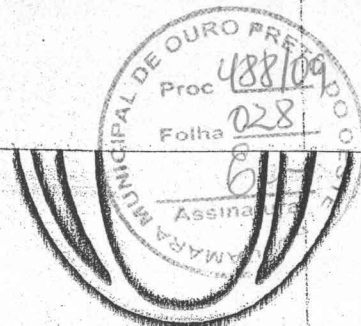
Ouro Preto do Oeste, em 25 de novembro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia



ANO XXVII PORTO VELHO - R

TERÇA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2009 Nº 1256 GABINETE PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	1
Sec. de Estado do Planejamento	6
Sec. de Estado da Administração	6
Sec. de Est. da Assistência Social	6
Secretaria do Estado de Saúde	6
Secretaria de Estado de Educação	6
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	6
Sec. de Estado de Justiça	6
Defensoria Pública	6
Secretaria de Estado de Finanças	6
Sec. de Estado do Desenvolvimento	6
Econômico e Social	6
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária	6
e Regularização Fundiária	6
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura	6
Do Lazer	6
Sec. de Estado do Desenv. Ambiental	6
Tribunal de Contas	6
Prefeitura Municipal da Capital	6
Prefeituras Municipais do Interior	6
Cameras Municipais do Interior	6
Institutos Municipais	6
Ineditoriais	6

GOVERNADORIA

LEI Nº 2079, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Olé, do Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Olé, do Município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2080, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Declara de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF, com sede no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2081, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a preservação da vítima e da testemunha nos distritos policiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A autoridade policial providenciará para que as vítimas e testemunhas intimadas a comparecer ao distrito fiquem separadas em local distinto das demais pessoas, principalmente dos suspeitos ou indiciados.

§ 1º. O descumprimento injustificado do disposto na presente Lei ensejará as penalidades previstas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Rondônia.

§ 2º. Considera-se agravada e, portanto, punida mais severamente, a conduta da autoridade policial em crimes praticados contra a criança e o adolescente em que, injustificadamente, for descumprido o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2082, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Dispensa a necessidade de concessão de licenças e autorizações para a realização de provas equestres, provas de laço e congêneres, de caráter amador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dispensada a necessidade de licenças e autorizações para a realização de provas equestres, provas de laço e congêneres, de caráter amador, desde que a realização do evento seja previamente comunicada à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta Lei não dispensa a necessidade de comprovação de sanidade dos animais que participarão do evento, mediante laudos ou exames veterinários, que devem ficar à disposição dos serviços de fiscalização da IDARON.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14314, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a denominação da Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Distrito de Rondolândia, Município de Corumbiara, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º. A Escola Estadual de Ensino Fundamental COLINA VERDE, localizada na Linha 3º Elco, Km 20, Distrito de Rondolândia, Município de Corumbiara, criada pelo Decreto nº 1246, de 28 de julho de 1981, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio COLINA VERDE.

Art. 2º. Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotado até a expedição deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

DECRETO Nº 14315, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Demite, a pedido, Oficial Médico da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido, a pedido, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM PSIQ RE 06052-9 IVO LAURO DICKOW, nos termos do inciso III, do artigo 89, combinado com o inciso I, do artigo 106 e artigo 107, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

----- Extrato de Conta Corrente -----
AGENCIA: 1404 Conta: 00000025940 De: 01/12/2009 a 09/12/2009 Pag: 00001 / 00001
----- CONV GERO OSCIP P FILHOS -----

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
0708	Saldo Anterior	em	07/08/2009	0,00C
	N A O	H A	L A N C A M E N T O S	

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS DEZ/09: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

